



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

EDITAL Nº 02/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA FEDERAL TEMPO DE APRENDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARINHANHA/BA – SEMEC, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da Portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº9.364, de 20 de dezembro de 1996 e da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, direcionado a aprendizagem, tendo o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como suas principais metas. Assim, a SEMEC, torna público que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Carinhanha/BA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa Tempo de Aprender foi instituído com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização a que se destina o presente edital tem a finalidade preencher as vagas para atuação no Programa Tempo de Aprender nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Carinhanha/BA, selecionadas de acordo com critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC).

1.3. A Secretaria Municipal de Educação não tem a obrigação de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. O momento da convocação se dará de acordo com a demanda em cada unidade escolar objeto do Programa Tempo de Aprender.

1.4. Os Assistentes de Alfabetização classificados e selecionados **deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização** do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e

suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

1.5. A atuação do Assistente de Alfabetização, no Programa Tempo de Aprender, é atividade de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Os objetivos do Programa Tempo de Aprender estão descritos no art. 6º da Portaria do Ministério da Educação (MEC) nº 280, de 19 de fevereiro de 2020:

2.1.1. Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

2.1.2. Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

2.1.3. Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

2.1.4. Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para atuar como Assistentes de Alfabetização, voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Carinhanha/BA, a serem distribuídas nas escolas públicas situadas na zona urbana e na zona rural que fizeram adesão ao programa.

3.2. A Secretaria Municipal de Educação instituirá uma Comissão para a seleção pública dos Assistentes de Alfabetização, voluntários do Programa Tempo de Aprender, responsável por coordenar todo o processo seletivo.

3.3. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

I - ser brasileiro (a);

II - ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

III - ter, no mínimo, formação de nível médio completo ou equivalente ou nível superior em Pedagogia (completo ou em andamento);

IV - ter disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação com equipe técnica responsável pelo programa;

V - ter habilidade com o uso da informática para inserção de resultados das avaliações dos alunos, acompanhamento de resultados e participação na plataforma de desenvolvimento; e

VI - participar integralmente e com aproveitamento no Curso oferecido pelo Programa Tempo de Aprender.

3.4. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador em sala de aula, junto aos alunos da unidade escolar por no mínimo 5 (cinco) horas semanais, por grupo.

4. DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTOS DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

4.1. Os Assistentes de Alfabetização receberão ajuda de custo mensal no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por grupo, podendo assumir mais de um grupo, de acordo com a necessidade da escola.

4.2. O ressarcimento será efetuado mediante apresentação de relatório mensal das atividades desenvolvidas em cada turma.

4.3. A natureza de ressarcimento das despesas realizadas pelo Assistente de Alfabetização para a efetivação dos serviços voluntários não terá efeito de contraprestação.

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.1. A classificação dos candidatos seguirá os critérios de pontuação da tabela abaixo.

I – formação acadêmica;

Formação	Pontos
Licenciado(a) em Pedagogia	05 (cinco)
Licenciando(a) em Pedagogia com mais de 50% do curso concluído	04 (quatro)
Licenciado(a) em outros cursos na área de licenciatura	03 (três)
Licenciando(a) em outros cursos na área de licenciatura com mais de 50% do curso concluído	02 (dois)

II – pós-graduação em curso na área da educação;

Handwritten signature

Pós-graduação	Pontos
Pós-graduado (a) na área da educação	02 (dois)
Estar cursando pós-graduação na área da educação	01 (um)

III - possuir cursos complementares/aperfeiçoamento, voltados para a área da educação;

Cursos complementares/aperfeiçoamento voltado para a área da educação	Pontos
Acima de 30 (trinta) horas complementares, devidamente comprovado com certificado de conclusão	1,5
Acima de 20 (vinte) até 30 (trinta) horas, devidamente comprovado com certificado de conclusão	1,0
Até 20 (vinte) horas, devidamente comprovado com certificado de conclusão	0,5

VI – experiência em atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

Tempo de experiência	Pontos
Experiência profissional: a atuação como professor, auxiliar de classe, monitor, estagiário, devidamente comprovada através de declaração, assinada e carimbada pelo(a) diretor(a) da escola onde trabalhou	1,5 por semestre (até 06 pontos)

5.2. Em caso de empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

I - maior tempo de experiência em atividades no âmbito da educação;

II - residir mais próximo da unidade escolar onde as atividades serão desempenhadas;

IV - for mais velho.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

6.1. O Assistente de Alfabetização deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

6.2. Elaborar e apresentar mensalmente à coordenação relatório das atividades realizadas.

7. DAS VAGAS

7.1. As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal.

7.2. Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas, ficando para cadastro reserva os demais Assistentes de Alfabetização. Estes serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do Assistente.

100

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2. As inscrições serão realizadas gratuitamente pelo candidato (a) interessado (a), nas Unidades Escolares onde se destina a vaga, **entre os dias 26/05/2022 e 01/06/2022.**

8.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, envelope devidamente identificado, os seguintes documentos:

a) formulário de inscrição, devidamente preenchido, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo III deste Edital;

b) fotocópias nítidas dos seguintes documentos;

I – carteira de identidade e CPF (frente e verso);

II - comprovante de residência;

III - Diploma de conclusão de ensino médio;

IV - Diploma de conclusão de curso superior ou, comprovante de matrícula, se ainda estiver cursando;

VI – Declaração que comprova experiência em atividade desempenhada no âmbito da secretaria de educação;

VI- Certificado ou Declaração que comprova a realização de cursos complementares/aperfeiçoamento na área da educação; e

VIII - currículo padronizado, disponibilizado no Anexo IV.

8.4. As informações prestadas na ficha de inscrição e no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Inscrição e Avaliação no direito de excluí-lo, caso comprove inverdades nas informações.

8.5. Não serão aceitos documentos após encerramento do período ato de inscrição.

8.6. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

8.7. Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

9. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo de seleção será realizado por meio da avaliação curricular/documental, de caráter eliminatório e classificatório.

Handwritten signature

10. DO RESULTADO

10.1. A classificação final será divulgada no Diário Oficial do Município a partir do dia 17/06/2022, bem como será encaminhada lista com os nomes dos aprovados para as escolas onde possua disponibilidade de vagas.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 A convocação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção para cada escola, conforme o atendimento dos critérios estabelecidos no item 5.1, deste Edital.

11.2. Os candidatos convocados assinarão o Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário para prestação das atividades de Assistente de Alfabetização no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

11.3. Em caso de desistência será convocado o próximo candidato da ordem de classificação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fazem parte deste edital os anexos:

I – planilha com os nomes das escolas, quantidade de voluntários e números de grupos (Anexo I);

II – termo de disponibilidade do candidato (anexo II);

III - formulário de Inscrição e comprovante de inscrição (Anexo III); e

III - currículo padronizado (Anexo IV).

12.2. Não serão permitidas inscrições de candidatos que tenham vínculo empregatício efetivo ou temporário com a Administração Pública.

12.3. Os casos omissos referentes ao processo de seleção serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão estabelecida para esta seleção.

12.4. Finalizado o período de inscrição, cada escola deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação os documento dos candidatos inscritos em um único envelope, onde constará o nome da unidade escolar e o endereço.

Darlene Rodrigues V. Freitas
Secretária Municipal de
Educação
Decreto nº06/2021

Carimã/BA, 24 de maio de 2022.



Darlene Rodrigues Vieira Freitas
Secretária Municipal de Educação

Anexo I

NÚMERO DE GRUPOS E QUANTIDADE DE VOLUNTÁRIOS EM CADA UNIDADE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA/BA

Processo Seletivo Simplificado - Programa Tempo de Aprender Edital 002/2022

Nº	NOME DA ESCOLA	ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO	GRUPOS
01	Escola M. Francisco Reis	01	02
02	Escola M. José Eduardo Vieira Raduan	02	03
03	Escola M. José Rodrigues de Brito	01	02
04	Escola M. José de Oliveira Cunha	01	02
05	Escola M. João Pereira Pinto	01	02
06	Escola M. Luís Viana Filho	02	04
07	Escola M. Lindaura Brito	01	02
08	Escola M. Nossa Senhora de Fátima	01	02
09	Escola M. Onelice Nascimento Pinto	03	05
10	Escola M. Ozias Cassiano da Silva	01	01
11	Escola M. Patrício Vieira Lima	01	02
12	Escola M. Professor O. Samuel dos Santos	02	04
13	Escola M. Santa Luzia	01	02
14	Escola M. São Jerônimo	01	02
15	Escola M. São José	01	02
TOTAL		20	37

Nota 1: Na Escola M. Onelice Nascimento Pinto serão formados 05 (cinco) grupos. Dois Assistentes de Alfabetização serão responsáveis por dois grupos, onde desempenhará suas atividades em no mínimo 05 (cinco) horas semanais em cada grupo. O voluntário que obtiver a menor pontuação, conforme critérios do item 5.0 deste Edital, atuará em apenas um grupo na referida unidade escolar;

Nota 2: A distribuição dos grupos na Escola M. José Eduardo Vieira Raduan seguirá os mesmos critérios estabelecidos na Nota 1, ou seja, um Assistente de Alfabetização atuará em dois grupos e o outro em apenas um grupo. O voluntário responsável por apenas um grupo será aquele que obtiver a menor pontuação, conforme critérios do item 5.0 deste Edital;

Nota 3: Nas demais escolas cada Assistente de Alfabetização responsabilizará por dois grupo, atuando no mínimo 05 (cinco) horas semanais em cada, totalizando 10 (dez) horas semanais, exceto nas unidades escolares onde possui apenas 01 (um) grupo.

Anexo II

TERMO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, candidato
(a) a voluntário no Processo Seletivo Simplificado para atuar como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, declaro para devidos fins que possuo disponibilidade para atuar, em conformidade com as atividades previstas.

Declaro ainda estar ciente das atribuições que me competem.

Carinhanha/Ba, ____ de _____ 2022.

Assinatura

Anexo III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

**Processo Seletivo Simplificado
Edital 002/2022**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER		Nº
Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2022		
Nome:		
Endereço:		
Bairro:	Município:	UF:
Telefone:	E-mail:	
Doc. de identidade:	Órgão expedidor:	CPF:
Data de nascimento:	Escolaridade:	Estado Civil:
Nome da escola onde possui interesse para atuação:		
Endereço :		
Eu, abaixo assinado, declaro ter pleno conhecimento do Edital 002/2022 de abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado para seleção de Assistente de Alfabetização, por tempo determinado, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Carinhonha/Ba. Declaro ainda, estar plenamente de acordo com as disposições do referido Edital e demais normas e atos que regem a matéria.		
Data:	Assinatura do candidato (a)	

.....

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER	
Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2022	
Nome:	
Escola:	
Data:	Assinatura do responsável pela inscrição:

Anexo IV

**CURRÍCULO PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

**Processo Seletivo Simplificado
Edital 002/2022**

DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____		
Data de Nascimento: _____	Local de nascimento: _____	
RG: _____	Órgão Expedidor: _____	Data da Expedição: _____
CPF: _____	Sexo: () F () M	Profissão: _____
Endereço completo: _____		
FILIAÇÃO:		
Nome da mãe: _____		
Nome do pai: _____		

CONTATOS

E-mail: _____	Celular: _____
Telefone: _____	

FORMAÇÃO/TITULAÇÃO

Grau de Formação: _____
Curso: _____ Semestre: _____
Nome da instituição: _____
POSSUI PÓS-GRADUAÇÃO: () SIM () NÃO () CURSANDO
Curso: _____
Data de início: _____
Nome da Instituição: _____
Quantidade de horas: _____

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E COMPLEMENTARES

<p>1. Nome do curso: _____ Duração: _____ Instituição: _____</p>
<p>2. Nome do curso: _____ Duração: _____ Instituição: _____</p>
<p>3. Nome do curso: _____ Duração: _____ Instituição: _____</p>